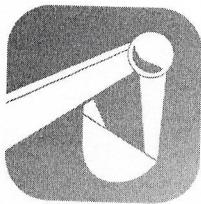




# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 4/2021**

**DATA:** 25/05/2021

**EMENTA:** Altera os incisos I e III, do artigo 43 da Lei Complementar nº 6, de 14 de Janeiro de 1991, que “Institui, em Novo Hamburgo, o Código de Limpeza Urbana, e dá outras providências”.

**AUTOR:** Vereador Sergio Hanich

### RELATÓRIO

O Vereador Sergio Hanich apresentou à Câmara Municipal, em 25 de maio de 2021, o Projeto de Lei Complementar nº 4/2021, o qual altera os incisos I e III, do artigo 43 da Lei Complementar nº 6, de 14 de Janeiro de 1991, que “Institui, em Novo Hamburgo, o Código de Limpeza Urbana, e dá outras providências”. O Projeto foi lido no expediente de 26/05/2021, conforme Ata nº 24/2021. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, viabilizando o prosseguimento do processo legislativo, entendimento este corroborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - COJUR.

### VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42, 62 e 71 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria que não há óbice ao prosseguimento do devido processo legislativo. Além do mais, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação - COJUR entendeu pelo prosseguimento do processo legislativo, determinando seu encaminhamento a Plenário.

Assim, melhor sorte não assiste ao projeto em apreço, qual não seja sua efetiva aprovação por esta Comissão. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2021.

Vereador Ito Luciano  
Relator “ad hoc”



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Comissão aprova, o voto do Eminente Relator, que passa a constituir este parecer.

Novo Hamburgo, 21 de junho de 2021.

  
Vereador Fernando Lourenço  
Presidente "ad hoc"

Vereador Sergio Hanich  
(impedido)